

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1755/GP/2019

CRIA E NOMEIA OS MEMBROS DOS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando:

O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO nº 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo**, em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012**, para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;

A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Primavera de Rondônia:

Art. 2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação**.

Nome	Função no Comitê	Representatividade
VANDER BARBOSA MEIRELES	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
GENI DA SILVA SOARES DIAS	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
NICELDA LOVO	Membro (Titular)	Conselho Municipal do Fundo Municipal e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
CLEUDES ANTONIO DA SILVA SANTANA	Membro (Suplente)	EEEFM José Severino dos Santos
CAROLINE SANTOS PEREIRA	Membro (Titular)	Liderança Comunitária - Acadêmico
JOÃO CARLOS MARTINS DA COSTA	Membro (Suplente)	Liderança Comunitária - Acadêmico
EDSON APARECIDO BARROS	Membro (Titular)	Secretaria de Administração e Fazenda – SEMAF
ADEILSON PEREIRA RAMOS	Membro (Suplente)	Secretaria de Administração e Fazenda – SEMAF
CAROLAINÉ SILVA TELES	Membro (Titular)	Liderança Comunitária - Acadêmico
ENILSON ABREU DE MATOS	Membro (Suplente)	Prefeitura – Gabinete
VALÉRIA ALEXANDRE DA SILVA	Membro (Titular)	Representante da Igreja Católica
JAQUELINE BARBOSA DE OLIVEIRA	Membro (Suplente)	Liderança Comunitária - Acadêmico
CRISTOVÃO LOURENÇO	Titular	Câmara dos Vereadores
JOSÉ PEREIRA DA SILVA SOBRINHO	Suplente	Câmara dos Vereadores
	Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação	Fundação Nacional de Saúde

Técnica (NICT)	
----------------	--

Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

I - O Comitê de Coordenação é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.

II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.

Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Primavera de Rondônia:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
EDINA DO AMARAL DIAS	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP
TASSO FERNANDO GUEDES	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN
MARLENE KRUGER HOLANDA	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES	Membro (Suplente)	Conselho Municipal de Educação
LUCAS NUNES DA SILVA	Titular - Assessor Técnico de Engenharia	Secretaria de Administração e Fazenda – SEMAF
AYRTON JUNIOR NUNES MORAES	Suplente - Assessor Técnico de Engenharia	Secretaria de Administração e Fazenda – SEMAF
HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO VENTURIN	Titular - Assessor Técnico de Comunicação	Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN
SILVANA COUTINHO	Suplente - Assessor Técnico de Comunicação	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
ANACLETON ALBA BATISTA DOS SANTOS	Titular – Técnico em Informática	Prefeitura – Chefia de Gabinete
FÁBIO DE OLIVEIRA MARTINIANO	Suplente – Técnico em Informática	Prefeitura – Analista de Sistemas
ELILHA FEITOSA BRAGA	Titular - Secretária	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
CILSO MENDES GOMES	Suplente - Secretária	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
FÁBIO PEREIRA DE JESUS	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
HUGO VINICIUS LOURENÇO	Membro (Suplente)	Liderança Comunitária - Acadêmico
ROQUE GOMES DOS SANTOS	Membro (Titular)	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos (SAAE)
ELLEN BIANCA FRANCO	Membro (Suplente)	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos (SAAE)
ADEL RAYOL DE OLIVEIRA	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
GEDELI FERRAZZO	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA**, para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para

apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).

II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1734/GP/2019.

Primavera de Rondônia, 18 de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:A7B5B26A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/07/2019. Edição 2504

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>